

**PORTARIA Nº 185 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 19, da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB,

Considerando o disposto nas Portarias DENATRAN nº 99, de 01 de junho de 2017 e nº 124, de 19 de junho de 2017.

Considerando o que consta do processo nº 80000.022742/2017-81.

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar, pelo período de 4 (quatro) anos, a contar da data de publicação desta Portaria, o sistema informatizado (software) denominado “eMULTA” do talão eletrônico, desenvolvido pela empresa TADEU ROBERTO SOARES MARQUESI - ME, submetido à auditoria do perito forense computacional credenciado Jorge Ramos de Figueiredo, inscrito no CPF sob o nº 491.832.733-87, com endereço profissional na Avenida Capitão Mor Gouveia, 1135, Torre C, Apto 1203, Bairro de Nossa Senhora de Apresentação, Natal/RN, CEP 59.060-400.

Art. 2º A alteração do código da aplicação do sistema, qualquer que seja a extensão da modificação, cancelará automaticamente a sua homologação, sendo exigida nova homologação.

Art. 3º A empresa responsável pelo desenvolvimento do sistema informatizado do talão eletrônico deverá comunicar ao DENATRAN o fornecimento/comercialização do sistema, informando o nome, CNPJ e endereço do órgão que o utilizará.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**ELMER COELHO VICENZI**  
DIRETOR